LEI MUNICIPAL Nº 1.693/1991

Altera códigos e Especificações no Orcamento-Programa do Município de Paracatu - Lei Municipal 1.688/1990 - para o exercício de 1991.-o-o-o

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, em especial o contido no artigo 71, inciso III da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os códigos e especificações por Natureza da Despesa do Órgão 02 - Poder Executivo - Unidade Orçamentária 02.04.07 - Divisão de Finanças - a que se refere a Lei Municipal 1.688/90, de 17 de dezembro de 1990, adiante indicados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

" Onde se lê:

4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	Investimentos
4120.00	Equipamento e Material Permanente
4290.00	Diversas Inversões Financeiras
4292.00	Despesas de Exercícios Anteriores

Leia-se:

4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	Investimentos
4120.00	Equipamento e Material Permanente
4190.00	Diversos Investimentos
4192.00	Despesas de Exercícios Anteriores".

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
25 / 05 / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracatu - Minas Gerais -, 24 de Janeiro de 1991

ANTONIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO JOAQUIM ALVES,
Secretário Municipal da Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato oficial digitalizado
afixado no quadro de avisos deste Pod
Legislativo e publicado no port
www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 30/06/2010
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031